# Diário Oficial Eletrônico

# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 09 de Janeiro de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 092 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PORTARIA Nº 11/2014

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº1.090/06, n°1.093/07 e n°1.134/08 e o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Servidor Municipal conforme adiante indicado:

Chefe de Divisão de Transporte – Luiz Carlos Caetano, a partir de 03/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 08 días do mês de Janeiro de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### **PORTARIA Nº 12/2014**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores para ocuparem Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº1.090/06, nº1.093/07 e nº1.134/08 e o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor, conforme adiante indicado, para ocupar cargo comissionado, a partir de 06 de janeiro de 2014.

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Luiz Carlos Caetano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 08 días do mês de Janeiro de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro Prefeito Municipal

E X P E D I E N T E ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ÓRGÃO GESTOR: Coordenação de Comunicação ÓRGÃOS PUBLICADORES: Gabinete do Prefeito